



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 03 Nº 442, de 18.07.2005.

## REGIMENTO INTERNO

Os Conselheiros de Direitos da Criança e do Adolescente elaboram este Regimento Interno de acordo com o ECA, respeitando as características específicas de sua realidade. Ele é, portanto, mais um subsídio para enriquecer as discussões de outros Conselhos de Direitos a respeito de como deve ser seu próprio regimento interno.

### Capítulo I

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA* do Município de Dona Inês/PB

**Art. 2º** - O Conselho funcionará em prédio e instalações fornecidas pelo Poder Público Municipal.

**Art. 3º** - O Conselho realizará sessões plenárias no terceiro sábado de cada mês, ou por convocação da Presidência, ou requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros.

### Capítulo II DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO

**Art. 4º** - O *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA* é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo e controlador da política de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Como órgão normativo deverá expedir Resoluções definindo e disciplinando a política de promoção, atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e/ ou registrada em Cartório.

§ 2º - Como órgão consultivo emitirá Parecer, através de Comissões Especiais, sobre todas as consultas que lhe forem dirigidas após a aprovação do Plenário.

§ 3º - Como órgão deliberativo reunir-se-á em sessões plenárias, decidindo, após discussão e por maioria simples de votos, todas as matérias de sua competência (art. 6º da Lei complementar nº 18).

§ 4º - Como órgão controlador visitará e fiscalizará as Entidades governamentais e não governamentais, Delegacias e Unidades de aplicação de medidas sócio - educativas,

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 442, de 29.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – REO**, relativo ao período de Maio e Junho/2005, e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, do semestre de Janeiro a Junho/2005, de que tratam os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, combinado com o Artigo 165, parágrafo 3º, da Constituição Federal, encontram-se fixados na sede deste Município, nos seguintes locais:

- 1 – Sede da Prefeitura;
- 2 – Câmara Municipal;
- 3 – Secretaria de Educação.

Dona Inês/PB, 29 de junho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB**  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.

---



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 442, de 29.07.2005.

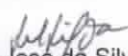
ATOS DO PODER EXECUTIVO

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, torna público que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – REO**, relativo ao período de Maio e Junho/2005, e o **Relatório de Gestão Fiscal – RGF**, do semestre de Janeiro a Junho/2005, de que tratam os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar Nº 101, combinado com o Artigo 165, parágrafo 3º, da Constituição Federal, encontram-se fixados na sede deste Município, nos seguintes locais:

- 1 – Sede da Prefeitura;
- 2 – Câmara Municipal;
- 3 – Secretaria de Educação.

Dona Inês/PB, 29 de junho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

Aos cidadãos  
de:  
GILSON



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - N° 442, de 29.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 0084/2005.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês-PB e o Senhor Severino Pedro da Silva.

**Objetivo:** Contratar veículo (ônibus) para transportar estudantes das localidades rurais de: Miguel, Pinhões, Cozinha e Zé Paz I para as escolas Públicas Municipais da zona urbana deste Município.

**Valor Mensal RS:** 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

**Valor Total RS:** 14.000,00 (Quatorze mil reais) Com recursos provenientes do:

FPM/FUNDEF/MDE/QSE/ICMS/RECURSOS

DIVERSOS. Elemento de Despesa: 33903601 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Processo Licitatório n° 052/2005.**

**Carta Convite N° 0027/2005.**

**Vigência:** 29/07/2005 a 31/12/2005.

**Data:** 29.07.2005.



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 - Nº 442, de 29.07.2005.

**PORTARIA Nº 069/2005.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Nº 8.666/93, atualizada pela Lei Nº 8.883/94 e modificada pela Lei Nº 9.648/98,

**CONSIDERANDO** que a contratada requereu a rescisão do Contrato nº 0040/2005, alegando que o valor contratado não está dando para cobrir as despesas com o transporte objeto do referido contrato.

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o Contrato Nº 0040/2005, celebrado entre esta Prefeitura Municipal e a Senhora Maria Hozanete Freire de Assis, conforme preceitua o Artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

Publique-se e cumpra-se.

Dona Inês/PB, 29 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
*Prefeito*





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01- Nº 442 de 28.07.2004.

*PORTARIA CC Nº 027/2005*  
*Dona Inês, 28 de julho de 2005.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

RESOLVE:

HOMOLOGAR os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **CARTA CONVITE Nº 027/2005**, cuja finalidade é contratar ônibus para transportar estudantes das localidades de: Miguel, Pinhões, Cozinha e Zé Paz I para as escolas Públicas Municipais da Cidade. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente(s) vencedor(s):

**- SEVERINO PEDRO DA SILVA**  
**VALOR MENSAL R\$ 2.800,00**  
**VALOR TOTAL R\$ 14.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

*PORTARIA CC Nº 027/2005*  
*Dona Inês, 28 de julho de 2005.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto da **CARTA CONVITE Nº 027/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**- SEVERINO PEDRO DA SILVA**  
**VALOR MENSAL R\$ 2.800,00**  
**VALOR TOTAL R\$ 14.000,00**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 442, de 27.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 809**, de 27 de julho de 2005.

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhes são conferidas nos termos do disposto na Lei Orgânica do Município c/c a Constituição Federal e o que preceitua o Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública nos termos do Art. 2º do Decreto Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, dois barracos localizados no pátio do Mercado Público Municipal, pertencente aos senhores *Antonio Cicero de Souza* e *Antonio Pereira da Costa Filho*, medindo 5.24m<sup>2</sup> cada, ambos construídos em alvenaria, revestimento em argamassa, coberto de telha.

**Art. 2º** - A presente Declaração de Utilidade Pública nos imóveis de que trata o Artigo anterior, servirá para reforma e ampliação do Mercado Público Municipal, consoante o previsto no Art. 5º, do decreto-Lei Nº 3.365/41.

**Art. 3º** - Fica declarado a urgência para efeito de imissão provisória da posse, nos termos do Art. 15º do citado Decreto, pois o Município necessita iniciar as obras de terraplanagem com urgência.

**Parágrafo Único** - A título de indenização prévia, o Município depositará a quantia de R\$ 600,00 (Seiscentos reais) para pagamento de cada imóvel, conforme **Laudo de Avaliação** elaborado pela Comissão Especial.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 27 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

DIÁRIO OFICIAL  
MUNICÍPIO DE DONA INÊS - PB  
Criado pela Lei Municipal Nº 22 de 13 de janeiro de 1978.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 01 Nº 442, de 25.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI nº 440, de 25 de julho de 2005.

Altera valor previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 423, de 01 de julho de 2004 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O valor do **adicional de reajuste** previsto no Art. 1º da Lei Municipal nº 423, de 01 de julho de 2004, será de R\$ 671,00 (Seiscentos e setenta e um reais) para os Professores da 1ª Fase do Ensino Fundamental e de R\$ 771,00 (Setecentos e setenta e um reais) para os Professores da 2ª Fase do Ensino Fundamental, a partir de 1º do corrente mês, podendo ser revisto/alterado, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, sempre que houver alterações no valor originário do FUNDEF no corrente exercício.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano, referente à diferença salarial de R\$ 231,00 (Duzentos e trinta e um reais).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**

LEI nº 441, de 25 de julho de 2005.

Revoga a Lei Municipal nº 282, de 01 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Considerando que a área do *Lajedo da Serra* é constituído de subsolo e este por norma constitucional pertence à União, fica revogada a Lei Municipal nº 282, de 01 de dezembro de 1998.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 - Nº 442, de 22.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0081/2005.**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB e a Firma Cinta Construções e Incorporações Ltda.

**Objetivo:** Construção de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais com infra-estrutura adequada em substituição de unidades irrecuperáveis, cujas intervenções serão na zona urbana e rural deste Município.

**Valor Total RS:** 220.873,65 (Duzentos e vinte mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Com recursos provenientes do: CONTRATO DE REPASSE Nº 0171809-60/2004/FPM/ICMS/RECURSOS DIVERSOS.

Elemento de Despesa: 44905101 – Obras e Instalações.

**Processo Licitatório nº 051/2005.**

**Tomada de Preços Nº 019/2005.**

**Vigência:** 03 (três meses), contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

**Data:** 22.07.2005.



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 02 Nº 442, de 21.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 67/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os servidores *João de Deus Oliveira de Lima* (matrícula 6-0), *José Fábio Ferreira da Costa* (matrícula 233-0), e *Fábio Marcio da Silva* (matrícula 30-2), para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão, com o objetivo de *informar a posse e avaliar* 02 (dois) barracos localizados no lado direito, em relação à porta dos fundos do Mercado Público, para fins de desapropriação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 21 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 442, de 20.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 066/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe a Lei Municipal Nº 233, de 31 de outubro de 1995 (criação do *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*),

**RESOLVE:**

**NOMEAR** os seguintes membros e respectivos suplentes, para sob a presidência do primeiro, comporem o *Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS*:

**I - Representante do Departamento de Educação e Cultura:**

Titular: *Antonio Andrade Leal Júnior*  
Suplente: *Otacílio Antonio da Silva*

**II - Representante do Departamento de Saúde:**

Titular: *Maria Toscano da Silva*  
Suplente: *Maria Nísia de Araújo Lima*

**III - Representante do Setor de Finanças:**

Titular: *Maria das Graças de Azevedo Maia*  
Suplente: *Manoel Luiz da Silva*

**IV - Representante da Associação Assistencial Maria Eunice - SOAME:**

Titular: *Josefa Dionete Ferreira da Costa*  
Suplente: *Francisco Ferreira de Lima Neto*

**V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:**

Titular: *Pedro Paulo de Araújo*  
Suplente: *Izabel Maria de Souza Araújo*

**VI - Representante da Associação Clube de Mães:**

Titular: *Vilma Almeida da Silva*  
Suplente: *Maria Neuza de Araújo*

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 20 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

PÁGINA 01- N° 442, de 20.07.2005.

**PORTARIA N° TP 019/2005**

Dona Inês, 20 de julho de 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.


**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os resultados das apurações da proposta apresentada na licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS N° 019/2005**, cuja finalidade é a *construção de 29 (vinte e nove) unidades habitacionais com infra-estrutura adequada em substituição de unidades irrecuperáveis, cujas intervenções serão na zona urbana e rural deste Município*. Com base no relatório apresentado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, o qual aponta como proponente vencedor:

**CINTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**Valor Total R\$ 220.873,65**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito

**PORTARIA TP N° 019/2005**

Dona Inês, 20 de julho de 2005.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 019/2005**, com base nos elementos constantes do processo correspondente, à firma:

**CINTA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**

**Valor Total R\$ 220.873,65**

Publique-se e cumpra-se.

  
Luiz José da Silva  
Prefeito





**PODER EXECUTIVO**  
PREFEITO: **Luiz José da Silva**

PÁGINA 02 Nº 442, de 18.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA Nº 64/2005**


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**REVOGAR a Portaria Nº 23/2005.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 65/2005**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 18º, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que dispõe o Art. 178, da Lei Municipal nº 421, de 17 de maio de 2004 e os Artigos 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 53, da Lei Municipal Nº 432, de 21 de fevereiro de 2005, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 20/98,

**RESOLVE:**

**CONCEDER Pensão por Morte a Senhora *Maria Zurana da Silva Vitorino* (Pensão Vitalícia) e ao menor *Bruno Viterbino da Silva Vitorino* (Pensão Temporária), cujo valor total será dividido entre ambos, em partes iguais, na forma do anexo único desta Portaria, nos termos dos Artigos 46 usque 53, da Lei Municipal nº 432, de 21/02/2005.**

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
PREFEITO



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITO: Luiz José da Silva**

---

PÁGINA 01 Nº 442, de 18.07.2005.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 808**, de 18 de julho de 2005.

Decreta luto oficial e dá  
outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias, em todo território municipal, em virtude do falecimento do Senhor *Morzar Bezerra Cavalcante*, 1º Prefeito Constitucional deste Município.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 18 de julho de 2005.

  
Luiz José da Silva  
**PREFEITO**